

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL Goiás SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS SENADOR CANEDO

EDITAL № 04/CÂMPUS SENADOR CANEDO/IFG/2020 PROGRAMA APOIO DIDÁTICO - CONECTIVIDADE

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus_SENADOR CANEDO, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Apoio Didático -Conectividade, para empréstimo de equipamentos de informática, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, pela Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, pela Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e pela Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.
- 1.2 O Programa Apoio Didático Conectividade, tem como objetivo disponibilizar, em caráter de empréstimo, equipamentos de informática aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, para realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional -das atividades de Ensino Remoto Emergencial, aprovadas pela Resolução n 20/2020 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de julho de 2020.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar o Programa Apoio Didático - Conectividade e selecionar estudantes com matrícula regular e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participarem do mesmo.

2.2 Descrição do Programa Apoio Didático - Conectividade:

- 2.2.1. O Programa Apoio Didático Conectividade é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com matrícula regular, que necessitem de acessos aos computadores ou aos equipamentos similares, para a realização das suas atividades acadêmicas durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.
- 2.2.2 Os estudantes selecionados para o Programa Apoio Didático Conectividade serão atendidos por meio do empréstimo de computadores de mesa, notebook, Chromebook ou tablet, mediante assinatura de termo de empréstimo com as especificações do equipamento e com as demais normas de uso, conforme regulamento específico para o empréstimo de equipamentos, a saber, a Portaria Normativa nº 15, da Reitoria IFG, de 27 de julho de 2020.
- 2.2.3 O estudante estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada.
- 2.2.4 O estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos em até 10 (dez) dias após o término do período letivo em que as atividades remotas emergenciais se fizerem necessárias ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso. A devolução do equipamento ocorrerá mediante agendamento pelo setor responsável.

2.3 Do Público

- 2.3.1 Poderão se inscrever no Programa Apoio Didático Conectividade, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não possuem condição de acesso a computadores ou equipamentos equivalentes, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio.
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).
- d) Pós-graduação (lato e stricto sensu).

2.4 Das Inscrições

- 2.4.1 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil e/ou que estão em lista de espera dos editais e/ou aqueles que estejam inscritos para a participação no Programa Permanência
- a) Realizar a inscrição no Programa Apoio Didático Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) http://suap.ifg.edu.br, conforme orientações disponíveis no Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência

Estudantil.

- b) Anexar a Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I).
- c) A Declaração poderá ser anexada no item "documentação do aluno", no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF, contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.
- d) Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a declaração socioeconômica também poderá ser entregue nos dias destinados à inscrição, conforme cronograma expresso no item 2.8 deste edital, no horário compreendido entre 9h e 16h, na recepção do Câmpus, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- 2.4.2 Para a efetivação da inscrição, os (as) estudantes ingressantes ou veteranos (as) que não se inscreveram nos Editais de Assistência Estudantil, em 2020, e no Edital Permanência Conectividade, deverão:
- a) Preencher o questionário de caracterização socioeconômica presente no Módulo de Atividades Estudantis do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) http://suap.ifg.edu.br, conforme orientações presentes no Manual do Aluno Questionário Socioeconômico.
- b) Realizar a inscrição no Programa Apoio Didático Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) http://suap.ifg.edu.br, conforme orientações disponível no Manual do Aluno Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil.
- c) Anexar os seguintes documentos: 1) Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I); 2) Documentação para comprovação da situação de vulnerabilidade social relacionada no Anexo II; 3) Declarações previstas no anexo III (conforme necessidade).
- d) Os documentos poderão ser anexados no item "documentação do aluno", no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF, contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.
- e) Na impossibilidade do envio dos arquivos no formato eletrônico, estes também poderão ser entregues presencialmente, conforme data prevista no cronograma expresso no item 2.8 deste edital, no horário compreendido entre 9h e 16h, na recepção do Câmpus, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- 2.4.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.4.4 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 2.4.5 Os (as) estudantes poderão se inscrever no prazo estabelecido no item 2.8, devendo observar a data limite fixada para cada mês, que transcorrerá de modo contínuo. A lista de classificação indicando os contemplados de cada mês será divulgada após transcorrer o prazo para análise de recursos interpostos.
- 2.4.6 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID 19.

2.5 Dos Critérios de Seleção

- 2.5.1 Para serem selecionados, os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.3.1.
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país.
- c) Ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.
- d) Declarar, conforme Anexo I, a necessidade do empréstimo de equipamento de informática._;
- 2.5.2 Serão selecionados (as) para participação no Programa Apoio Pedagógico Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.5.1.
- 2.5.3 O Programa Pedagógico Conectividade poderá ser acumulado com até 4 (quatro) Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.
- 2.5.4 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

2.6. Da interposição de recurso

- 2.6.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis, conforme datas apresentadas no item 2.8.
- 2.6.2 Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para o email: cae.senadorcanedo@ifg.edu.br. Em caso de dificuldade de acesso à internet, os documentos poderão ser entregues presencialmente, nas datas previstas no cronograma expresso no item 2.8 deste edital, no horário compreendido entre 9h e 16h, na recepção do Câmpus, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- 2.6.3 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2.8 deste edital.

2.7 Do cancelamento do atendimento:

- 2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastamento da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso).
- b) Trancamento ou cancelamento de matrícula.
- c) Solicitação de desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a)estudante ou representante legal em caso de adolescentes.
- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio.

- e) Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo.
- f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano, mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.8 Cronograma

	Agosto/2020	Até 21/08
Período de inscrição ou atualização dos dados	Setembro/2020	Até 25/09
socioeconômicos no Suap e da entrega da	Outubro/2020	Até 23/10
documentação na Coordenação de Assistência	Novembro/2020	Até 13/11
Estudantil do Câmpus	Dezembro/2020	Até 18/12
	Janeiro/2021	Até 22/01
Período de avaliação das inscrições do mês de	Até cinco dias úteis ap	ós o término do
referência	período de inscrição d	o mês corrente
Divulgação do resultado preliminar do mês de referência	Até um dia útil após fino avaliação das inscri corrente	ções do mês
Interposição de recurso do mês de referência	Até dois dias úteis após resultado preliminar d	0 1
Análise do recurso do mês de referência	Até um dia útil após find interposição do rec corrente	urso do mês
Resultado da análise do recurso e resultado do mês de referência	Até um dia útil após find análise do recurso do	•

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizarse de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 O atendimento dos (as) estudantes selecionados está sujeito à disponibilidade de equipamentos.
- 3.3 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para cae.senadorcanedo@ifg.edu.br, entrar em contato via telefone 62-993080116 a fim de dirimi-la. O contato telefônico e/ou por aplicativo de mensagens WhatsApp deve ser realizado no horário de 13h às 21h.
- 3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

Senador Canedo-GO, 10 de agosto de 2020.

Maria Betânia Gondim da Costa Diretor (a) Geral do Câmpus Assinado eletronicamente

Maria Eugênia Sebba Ferreira de Andrade
Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus
Assinado eletronicamente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu,										(candida	ato/a)
					,	inscrito	(a)	no	RG	sob	0
nº		,	expedido	pelo	(a)				,	CPF	nº
		,	reside	nte	е		domicilia	do	(a)		na
	CE								-		-
à instituição	de ensino					,	Câmpus _			que nao t	enho
acesso aos	equipamentos d	e informáti	ica (computa	dores ou	similare	s) necessá	rios para	acompar	nhamento (das ativid	ades
acadêmicas	s remotas. Além d	isso, minha	situação soc	ioeconôn	nica aten	de aos crité	érios de re	nda até 1	l ½ (um sa	lário míni	mo e
meio) por p	essoa estabelecio	los na Lei r	nº 12.101**, d	e 27 de i	novembro	de 2009,	regulamen	tada pelo	Decreto n	º 8.242, c	de 23
de maio de	2014.										
Neste mesr	mo ato, comprom	eto-me a c	omunicar à in	nstituição	de ensir	no acima n	nencionada	, qualqu	er alteraçã	referen	te às
informações	s prestadas nesta	declaração	, e apresentai	a respe	ctiva docu	ımentação	comprobat	ória.			
Nos termos	da Lei nº 7.115/8	3*, que disp	põe sobre a p	rova doc	umental,	DECLARO	verdadeira	s todas a	as informaç	ões prest	adas
por ocasião	do presente pro	cesso selet	tivo do edital	XX/XXX	vinculac	lo ao Prog	rama Perm	anência	- Conectiv	dade, se	ja na
inscrição e	nesta declaração,	bem como	estar ciente d	de que a	falsidade	das declar	ações firma	adas ens	ejará a res _l	onsabiliz	ação
legal previs	ta no art. 15, §1º,	da Lei nº 12	2.101/2009**	e Decreto	nº 8.242	2/2014, sem	n prejuízo d	la sanção	o penal apli	cável ao d	crime
de falsidade	e ideológica, de ad	cordo com	o art. 299 do	Código F	enal***, a	lém de aca	arretar o im	ediato ca	ancelament	o do ben	efício
ofertado en	n razão Programa	de Auxílio	Financeiro E	studantil	destinado	a estudar	ite em situ	ação de	vulnerabilid	ade socia	al, ao
candidato(a	ı):										
		,	de		de _						
(Cidade-UF	, dia, mês e ano)										
-									(Assinatura	a do	
			Cand	idato/Res	sponsáve	l Legal)					

(*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL.

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de junho e julho de 2020.

Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório) Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	 o mês de junho e julho de 2020. - CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone. - Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	- Declaração de Renda (Anexo II – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B) Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II - F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II - G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)

ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,								,	por	tador	do	CPF	nº
		RG	nº							re	esiden	te	na
	mensais,	refere-se	aos	, decl	aro que a obtidos	renda m com eclaro ai	meu	traba	lho	em	ativio	dades	de
·	são de minha intei se, ainda, o dispo digo Penal.	'			caso de d	eclaraçã	io falsa,	estare	suje	ito às	sançõ	es previ	stas
			_				,	de				de 20)20.
			Assir	natura do (a	,	nte							

ANEXO III B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,				, portador	do	CPF	n ⁹
	RG	nº			resider	nte	na
ainda estar ciente de que as int declaração falsa, estarei sujeito à Decreto nº 83.936, de 6 de setem	s sanções previst	stou prestar tas em lei, a	do são de minh plicando-se, aind	da, o disposto no pará	dade e d	que, no ca	aso de
				, de		de	e 2020
	A		(a) Declarante Legível				

ANEXO III C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,				,	portador	do	CPF	n
,	RG	nº			,	residente		na
		,	declaro	que	AJUDO	- FINAN	CEIRAM	IENTE
		_, (nome do m	embro do grup	oo familiar	que recebe a	juda) com (valor m	nensa
de aproximadamente R\$			Declaro air	nda estar d	iente de que	as informaç	ões que	estou
prestando são de minha inteira responsa	bilidade	e que, no caso	de declaração	falsa, est	arei sujeito às	sanções pr	evistas e	em lei
aplicando-se, ainda, o disposto no parág	rafo únic	o do art. 10 do	Decreto nº 8	3.936, de (6 de setembro	de 1979 e	Artigos	171 e
299 do Código Penal.								
				,	de		de	2020
_		Assinatura do	(a) Declarante					
		Letra L	` '					

ANEXO III D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,								,	portador	do)	CPF	nº
	 .9	RG		nº					_,	resid	dente		na
R\$	 referente	ao	imóvel			•			MENTOS				r de
								D	eclaro ain	ida esta	r cient	te de que	e as
sanções previstas de 1979 e Artigos	 -		o dispos	sto no p	arágraf	o único d	o art.	10 do	Decreto n	º 83.936	, de 6	de seten	ıbro
			_					_,	de			de 20	020.
			Assin	atura d	o (a) D	eclarante							
				Letra	Legív	el							

ANEXO III E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,						,	portador	do	CPF	nº
	,	RG	nº	-			;	resid	lente	na
				declaro	que	ALUGO	ATUALMENT	≣ 0	IMÓVEL	sito à
						para	0		(a)	Sr(a)
				, pc	rtador	do CPF i	1º			_, RG nº
,	, desde	//	/		_ ate	é os di	as atuais, p	elo v	alor mer	nsal de
R\$	Declaro	ainda estar o	ciente de d	que as ir	nforma	ções que	estou prestan	do são	de minh	a inteira
responsabilidade e	que, no caso de d	leclaração falsa	a, estarei s	ujeito às	sançõe	es prevista	ıs em lei, aplica	ndo-se	e, ainda, o	disposto
no parágrafo único	do art. 10 do Decr	reto nº 83.936,	de 6 de se	tembro d	e 1979	e Artigos	171 e 299 do (Código	Penal.	
						,	de			de 2020.
		As	ssinatura do	o (a) Dec	larante)				
			Letra	Legível						

ANEXO III F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,					,	portador	do	CPF	:	nº
,	RG	nº	_			;	resid	ente		na
		,	declaro	que	CEDO	ATUALMENTE	0	imóvel	sito	à
						para	0	(a)	Sr	. ,
		,								
, desde/_	/	até os dias	s atuais. D	Declaro	ainda e	star ciente de q	ue as	informaç	ções q	ue
estou prestando são de minha inteira	responsab	oilidade e que,	no caso o	de decl	aração fa	ılsa, estarei sujei	to às	sanções	previst	as
em lei, aplicando-se, ainda, o disposto	no parág	rafo único do	art. 10 do	Decret	to nº 83.9	36, de 6 de sete	mbro	de 1979	e Artig	os
171 e 299 do Código Penal.										
					,	de			de 202	20.
		Assinatura d	o (a) Decl	arante						
			Legível	a. a. 110						

ANEXO III G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,						,	portac	dor	do	CPF		nº
	,	RG	nº				,		residente	Э		na
			,	declaro	que	RECEBO	PENSÃO	ALIN	MENTÍCIA	no v	alor	de
R\$	(_)	mensa	is,	ago ente	pelo aos	(a) depei		r(a) tes:
						Decl	aro ainda	a esta	ar ciente	de	que	as
,	s em lei, aplicando-s s 171 e 299 do Códiç		posto no I	oarágrafo	único	do art. 10	do Decret	o nº 8	3.936, de	6 de s	etem	bro
							de _			(de 20	20.
		As	ssinatura (do (a) De	claran	ite						
			Letr	a Legíve								

ANEXO III H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,									portador		do	C	PF
nº	,	RG	nº				_, re	esidente					
				,	declaro	que	PAGO	PENSÃO	ALIME	NTÍCIA	no	valor	de
R\$	()	me	ensais,	pago)	à	Sr	a)
								, ref	erente	aos	de	ependen	tes
								Declar	o ainda	estar ci	ente	de que	as
informações que e	estou prestando	são de mi	nha inteir	a respo	nsabilidad	de e q	ue, no c	aso de de	claração	falsa, e	stare	i sujeito	às
sanções previstas	em lei, aplicano	do-se, ainda	a, o dispo	sto no p	arágrafo	único	do art. 1	0 do Decre	eto nº 83	3.936, d	e 6 d	e setem	bro
de 1979 e Artigos	171 e 299 do C	ódigo Pena	l.										
			-					_, de	e			_ de 20	20
			Α		(a) D		-						
			ASSI		lo (a) Dec		е						
				Letra	a Legível								

ANEXO III I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,						portado	r do	CPF	nº
,	RG	nº				_,	residente		na
		, de	eclaro que	SOU	ISENTO	DE I	 DECLARAÇÃC	ANUAL	. DE
IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA F rendimento provindos de trabalho as para declarar IRPF neste ano, e não de Renda de Pessoa Física. Declar responsabilidade e que, no caso de c no parágrafo único do art. 10 do Deci	salariado, pro o me enquadro o ainda estar declaração fals	ventos de apo o nos demais ciente de qu sa, estarei suje	osentadoria casos que ue as infori eito às sanç	s, pens obrigan mações cões pre	sões, alug n a entre s que est evistas er	juéis ou ga da D ou pres n lei, ap	atividades rui eclaração Anu tando são de licando-se, ain	rais suficionalis suficionalis sufficies and sufficient and	entes posto nteira
					,	_ de		de 2	2020.
	A	ssinatura do ((a) Declarar	nte					
		Letra L	` '						

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A)	REQUERENTE		
Nome do (a) estudante:	CPF:		
Curso:	Campus:		
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E	FUNDAMENTAÇÃO		
		,,	_ de

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Maria Betania Gondim da Costa, DIRETOR CD2 CP-SENADOR, em 10/08/2020 16:21:28.
- Maria Eugenia Sebba Ferreira de Andrade, GERENTE CD4 SEN-GPPGE, em 10/08/2020 16:03:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76131

Código de Autenticação: 7c834aa362



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899 (62) 3612-2200 (ramal: 00)

